



*CÂMARA*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

N.º 1.961/2004

Autoriza aplicação de Receita de alienação de bens, como específica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a utilizar o produto da arrecadação da receita decorrente da alienação de bens do Município, no pagamento de contribuições patronais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANA-PREV, como a Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 44.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE NOVEMBRO DE 2004

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal